



## DELIBERAÇÃO Nº 038/2024 - CEDIPI/PR

**Considerando** a Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR que *“Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.”*

**Considerando** a Deliberação nº 16/2022 – CEDI/PR que *“Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.”*

**Considerando** a Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR que *“Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.”*

**Considerando** a Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR que *“Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.”*

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente em 25 de setembro de 2024,



## DELIBEROU

**Art. 1º** Pela aprovação da prorrogação do prazo de vigência dos recursos referentes as Deliberações: nº 015/2022 - CEDI/PR, nº 016/2022 - CEDI/PR, nº 019/2023 - CEDI/PR e nº 024/2023 - CEDI/PR.

**Art. 2º** Fica estabelecido a prorrogação de mais 12 (doze) meses para execução dos recursos, a contar das respectivas datas de vencimento, observadas cada uma das deliberações em vigor.

**Art. 3º** Que sejam observadas as formalidades legais.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

## PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 25 de setembro de 2024.

**Jorge Nei Neves**  
Presidente do CEDIPI/PR  
Gestão 2023-2025